



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE APENSAMENTO/TRAMITAÇÃO CONJUNTA

Em conformidade ao que estabelece o inc. VI do art. 130 do Regimento Interno deste Poder, fui designado a relatar o Projeto de Lei nº 0012/2023, de autoria do Deputado Dr. Vicente Caropreso, que altera o art. 5º da Lei 17.292/2017, que "Consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência", para determinar o prazo de validade do laudo médico que ateste a deficiência permanente.

Em que pese, tramita nesta Casa Legislativa, Projeto de Lei nº 0351/2022, de autoria do Deputado Mauro de Nadal que acrescenta art. 28-A na Lei nº 17.292, de 2017, que "Consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência", para dispor sobre o prazo de validade do laudo que ateste o Transtorno do Espectro Autista (TEA), deste feito, ambos os Projetos de Lei citados tratam da mesma matéria e devem tramitar conjuntamente para que não haja conflito nas normas aprovadas por este Parlamento.

Em atenção as considerações e com fulcro no art. 216, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, em se tratando de projetos análogos e conexos, requer-se o apensamento (para tramitação conjunta) do Projeto de Lei nº 0012/2023, ora analisado, ao Projeto de Lei nº 0351/2022 (mais antigo), por ser medida que se impõe.

Sala das Comissões,

Deputado Volnei Weber
Relator